



CULTURA

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não possíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 29 de março de 2023.

Marcelo Peroni
Gestor de Cultura

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Portaria nº 10, de 29 de março de 2023

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI Nº 9019/2023,

DESIGNA, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no §1º do artigo 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, João Carlos Brugnolli De Luca, William Ramos, Iago Santos, Nilson Cesar Chignolli e Rita de Cássia Carvalho, lotados na Unidade de Gestão de Cultura, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do **Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGC nº 10/2023** nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Peroni
Gestor de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

EDITAL DE CONCURSO Nº003/23, DE SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS PARA ATUAR JUNTO AOS CORPOS ARTÍSTICOS O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, através da Fundação Casa da Cultura, torna pública a abertura do Concurso nº 003/2023, visando a inscrição, seleção e contratação dos interessados em PRODUÇÃO CULTURAL para a atuação junto aos Corpos Artísticos e Galerias de Artes .

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar e contratar até 3 (três) profissionais para a função de Produtor Cultural que possuam condições de desenvolver ações de caráter de organização, viabilização, produção e gerenciamento de atividades realizadas pelos Corpos artísticos de Jundiaí.

1.2 Entende-se por produtor(a) cultural o(a) profissional do setor artístico que demonstre domínio de atuação nas áreas de produção executiva e gestão de carreiras, tendo como foco o atendimento a artistas, agentes culturais e corpos artísticos (bandas, companhias, grupos etc.).

1.3 Os Corpos Artísticos espaços a serem atendidos são:

- Núcleo de Coro – adultos e infantil
- Corpo Artístico de Dança
- Corpo Artístico de Música.
- Corpo Artístico de Teatro
- Galeria de Artes

2. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 29 de março até às 23h59 do dia 15 de maio de 2023, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>.

2.2 Serão desconsideradas as inscrições feitas após o prazo de inscrição ou enviadas através de outros meios.

2.3 Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos ilegíveis ou qualquer ausência documental.

2.3.1. Para acessar o Formulário Google Online é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

2.4 Cada proponente poderá se inscrever com até 01 (uma) proposta e deverá ter, minimamente, 18 anos completos no ato da inscrição.

2.5 Serão admitidas, exclusivamente, inscrições na qualidade de Pessoa Jurídica (inclusive MEI - Microempreendedor Individual).

2.5.1 – O proponente inscrito como Pessoa Jurídica deverá deter em seu CNPJ, através da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), atividades artísticas, criativa e de espetáculos, principal ou secundária.

2.6 Todos os proponentes deverão informar e/ou anexar no Formulário Google Online:

- Nome completo;
- Nome artístico (se houver);
- CPF e RG;
- Razão social e CNPJ
- Endereço de e-mail;
- Número de telefone celular;
- Endereço completo e comprovante de residência atual, emitido nos últimos 3 meses, em nome do proponente;

g.1) Ressalta-se que caso a titularidade constante no comprovante de residência não esteja em nome do proponente, deverá ser apresentada documentação comprobatória que ateste vínculo entre as partes. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

h) Histórico de atuação: texto descrevendo de maneira cronológica a atuação e relevância do profissional dentro da sua área de atuação;

i) Documento em formato .pdf, de até 10Mb, com um projeto de produção contendo de forma específica: nome do proponente, sinopse da produção (ementa), projeto para circulação cultural dentro do município de Jundiaí, contemplando 10 apresentações artísticas de um corpos artísticos do Município, em diferentes equipamentos públicos, inserindo no projeto as etapas e cronograma de ações a serem cumpridas no período de 12 (doze) meses, através de um breve resumo dos assuntos e ações que serão executadas em cada mês;

j) Link ativo e com livre acesso, da plataforma de compartilhamento (Dropbox, OneDrive ou Google Drive) escolhida para hospedar o vídeo, contendo depoimento gravado com duração de, no máximo, 05 (cinco) minutos, onde o proponente apresentará o planejamento e a metodologia utilizados para a realização da Produção proposta.

2.7 Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- Membros da Comissão de Análise e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto detentoras de cargos de direção, chefia, ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- Servidores públicos vinculados à Fundação Casa da Cultura e Esportes, do Município de Jundiaí.

2.8 O Município, por meio da Fundação Casa da Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das